

Código Penal

Exploração de prestígio

Art. 357 - Solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único - As penas aumentam-se de um terço, se o agente alega ou insinua que o dinheiro ou utilidade também se destina a qualquer das pessoas referidas neste artigo.

Tráfico de influência – Art. 332, CP	Exploração de prestígio – Art. 357, CP
Capítulo II - Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral	Capítulo III - Dos crimes contra a administração da justiça
Art. 332, CP - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.	Art. 357 - Solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha:
Reclusão, de dois a cinco anos, e multa	Reclusão, de um a cinco anos, e multa
Fraude específica no sentido de possuir influência perante um FP	Fraude específica no sentido de possuir prestígio perante algum FP específico da Justiça ou do MP

Características – Art. 357, CP

- 1) **Elemento subjetivo: dolo, com especial fim de agir** (“a pretexto de influir em juiz..”)
- 2) **Consumação: crime material na modalidade “receber” e crime formal na modalidade “solicitar”.**
- 3) **Ação penal pública incondicionada**
- 4) **Crime de médio potencial ofensivo**
- 5) **Sujeito ativo: crime comum**
- 6) **Sujeito passivo: O Estado.** Secundariamente, o comprador do prestígio. A torpeza por parte da vítima não afasta o crime.
- 7) **Em regra, admite a tentativa.** A tentativa será inadmissível quando se tratar de conduta unissubsistente, como, por exemplo, solicitar verbalmente a vantagem.

1) (IBFC - 2022 - TJ-MG - Analista Judiciário - Analista Judiciário) O advogado Heráclito, a pretexto de influenciar o juiz Pitágoras, sob a alegação de que conseguiria decisão judicial mais favorável, solicitou a seu cliente Demócrito o pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais). Nesse caso, Heráclito praticou o crime de:

- a) Tráfico de Influência
- b) Patrocínio infiel
- c) Advocacia administrativa
- d) Fraude processual
- e) Exploração de prestígio

2) (CESPE / CEBRASPE - 2022 - PC-PB - Técnico em Perícia) De acordo com o Código Penal brasileiro, a conduta de solicitar dinheiro a pretexto de influir em ato praticado por perito judicial caracteriza o crime de

- a) exploração de prestígio.
- b) corrupção passiva.
- c) corrupção ativa.
- d) tráfico de influência.
- e) advocacia administrativa.

3) (CESPE / CEBRASPE - 2023 - TJ-ES - Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade: Direito) Ava foi denunciada por ter oferecido vantagem econômica para que uma testemunha mentisse em depoimento colhido em ação civil. Um servidor da vara criminal solicitou grande quantia em dinheiro, alegando ser essa uma exigência do juiz para absolvê-la. O valor foi pago, entretanto houve condenação. O juiz não tinha conhecimento do suborno. A partir da situação hipotética apresentada, julgue o item a seguir, de acordo com as disposições do Código Penal.

A conduta do servidor configura o crime de exploração de prestígio, de ação penal pública incondicionada, com causa de aumento de pena.

Código Penal

Violência ou fraude em arrematação judicial

Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Características – Art. 358, CP

- 1) **Elemento subjetivo: dolo**, independentemente de qualquer finalidade específica.
- 2) **Consumação: crime material na modalidade “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial” e crime formal na modalidade “afastar ou procurar afastar”.**
- 3) **Ação penal pública incondicionada**
- 4) **Crime de menor potencial ofensivo**
- 5) **Sujeito ativo: crime comum**
- 6) **Sujeito passivo: O Estado.** Secundariamente, a pessoa física ou jurídica prejudicada
- 7) **Em regra, admite a tentativa. Todavia, será inadmissível na modalidade afastar ou procurar afastar, pois se trata de crime de atentado ou de empreendimento.**

(CESPE / CEBRASPE - 2022 - TRT - 8ª Região (PA e AP) - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal) A conduta do agente que frauda arrematação judicial

- a) configura crime próprio, por exigir que o sujeito ativo seja parte na arrematação judicial.
- b) é atípica, podendo ser punida por litigância de má-fé no processo que originou a hasta pública.
- c) configura crime de ação penal pública incondicionada, punido com pena de detenção.
- d) configura crime, punido com reclusão, na modalidade dolosa, e detenção, na forma culposa.
- e) não admite tentativa, por ser crime formal, de consumação antecipada.

Código Penal

Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

Características – Art. 359, CP

- 1) **Elemento subjetivo: dolo**, independentemente de qualquer finalidade específica.
- 2) **Consumação: crime formal**. Se consuma com o simples exercício da função, atividade, direito, autoridade ou múnus que foi suspenso ou privado.
- 3) **Ação penal pública incondicionada**
- 4) **Crime de menor potencial ofensivo**
- 5) **Sujeito ativo: crime próprio**. Pessoa que sofreu a suspensão ou privação.
- 6) **Sujeito passivo: O Estado**.
- 7) **Admite a tentativa**.

(VUNESP - 2023 - TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário) Mévio, administrador, por decisão judicial, em ação penal, foi afastado do conselho deliberativo da empresa da qual é sócio. Não obstante a decisão, Mévio continua participando das reuniões do conselho, fazendo uso da palavra, tomando parte nas deliberações e assinando documentos. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- a) Mévio não incorreu em qualquer crime, haja vista a conduta imputada ser atípica penalmente.
- b) Mévio incorreu no crime de fraude processual, previsto no artigo 347, do Código Penal.
- c) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência à decisão judicial sobre perda e suspensão de direito, previsto no artigo 359, do Código Penal.
- d) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal.
- e) Mévio, em tese, praticou o crime de usurpação de função pública, previsto no artigo 328, do Código Penal.